

## Ata da Conferência Procedimental

### OIGP SICÓ

Ao **décimo nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro**, realizou-se por videoconferência, a conferência procedimental prevista no nº 6 do artigo 21º do Regime Jurídico de Reconversão da Paisagem (RJRP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 16/2022 de 14 de janeiro, para análise da proposta de Operação Integrada de Gestão da Paisagem (OIGP) **Sicó** apresentada pela **Entidade Gestora: Saurium Florestal - Associação Prá Floresta do Concelho de Soure**.

Esta conferência procedimental, presidida pela DGT, tem carácter deliberativo e o respetivo parecer final obriga as entidades que nela participam, nos termos e condições expressas na presente ata, as quais nomearam os representantes com os necessários poderes de representação institucional.

ENTIDADES REPRESENTADAS COM PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO	
Entidade	Participantes
Direção Geral do Território (DGT)	Ana Seixas Raquel Soares Fátima Ferreira
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)	Nuno Amaral
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR)*	Duarte Ferreira Dulce Sardinha
Agência Portuguesa do Ambiente (APA)	Paula Garcia
Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR)	Inês Castel-Branco
Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais (AGIF)	Rui Xavier
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)	Susana Nunes
Câmara Municipal de Soure	Mário Jorge Nunes
Fundo Ambiental (FA)	Carlos Freitas

\* No exercício nas suas competências ao nível do ordenamento do território e agricultura uma vez concretizada a fusão decorrente do Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, a qual se efetivou no dia 1 de março de 2024.

O parecer final constante da presente ata sobre o conteúdo da OIGP **vincula as respetivas entidades nos atos administrativos de controle prévio** que tenham de ser emitidos, no contexto da realização das ações necessárias à concretização do modelo de organização espacial preconizado na OIGP, objeto da presente análise, o qual determina um novo desenho da paisagem.

A apreciação detalhada do conjunto de entidades em face da proposta de **OIGP Sicó**, foi realizada mediante a análise de parâmetros objetivos, definidos nos formulários uniformes que constam em anexo à presente ata e dela fazem parte integrante, a qual é sumariada através das seguintes **conclusões**:

Face à apreciação técnica plasmada nos anexos à presente ata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 21º do RJRP, conclui-se que a proposta de **OIGP Sicó**, está em condições de merecer **parecer favorável condicionado**. Efetivamente, não obstante tal proposta consubstanciar o culminar de um processo preparatório transparente, participado e que beneficiou de acompanhamento técnico por parte das entidades públicas competentes, suscitam-se ainda questões que inviabilizam um parecer favorável global, tendo-se optado pela indicação de condicionantes, que se concretizam mediante a exclusão de algumas ações propostas e respetivos investimentos. Esta solução justifica-se em face dos objetivos da medida programática

Áreas Integradas de Gestão da Paisagem (AIGP), com especial relevo para a premência na implementação de ações que promovem a diminuição das vulnerabilidades e a valorização do território abrangido pela OIGP, bem como face ao investimento já efetuado.

**Nestes termos, as entidades presentes validaram na generalidade o desenho da paisagem e validaram parcialmente as ações e respetivos investimentos propostos para as unidades de intervenção, nos termos e com os fundamentos constantes nos pontos C1 e D1 do anexo à presente ata que dela faz parte integrante.**

Este valor corresponde a 99,9% do valor total proposto e representa 99,8% da área intervencionada proposta.

No sentido de maximizar a concretização do desenho da paisagem, as entidades presentes consideram desejável que a entidade gestora promova uma solução para as unidades de intervenção que não mereceram validação, garantindo a sua conformidade com as recomendações e condicionamentos expressos na presente ata.

Assim, do investimento inicial proposto, **deliberou-se validar** o montante de **1 407 482,5euros**, para uma **área de intervenção de 714,6ha**, valor que deverá ser conformado em sede de celebração do contrato com o estabelecido no ponto 6.3. da Orientação Técnica Nº 03/C08-I01.01/2022 (4ª republicação) (OT).

No âmbito da execução deste investimento a entidade gestora deve demonstrar o cumprimento de todas as recomendações e condicionamentos da presente ata.

As ações e investimento validados garantem o cumprimento do previsto no ponto 4.2.3. da OT, relativamente ao valor máximo de 2 500 euros/ha, por área da OIGP. É também dado cumprimento aos requisitos desta orientação técnica com respeito aos valores máximos previstos para a componente agrícola e investimentos imateriais. Quanto à condição estabelecida no ponto 6.2. desta orientação técnica, a qual estabelece que um conjunto de áreas devem representar valores superiores a 50% do total da OIGP, verifica-se igualmente seu cumprimento.

Na análise de Duplo Financiamento realizada pelo Fundo Ambiental à proposta da OIGP Sicó, verificou-se a existência dos seguintes projetos, ativos, na área geográfica da OIGP: PDR2020-6.2.2-FEADER-030541; PDR2020-8.1.4-FEADER-032741 e PRODER-20000031280.

Consultados os respetivos Programas Operacionais, verifica-se que o projeto PDR2020-8.1.4-FEADER-03274 apresenta investimentos complementares aos propostos na OIGP Sicó.

O projeto PRODER-20000031280 apenas apresenta apoios à perda de rendimento por parte dos seus beneficiários.

O projeto PDR2020-6.2.2-FEADER-030541 foi cancelado após a sua aprovação.

Em face do exposto conclui-se pela existência de **um reduzido risco de duplo financiamento** nos investimentos propostos para a OIGP Sicó.

Os sistemas culturais propostos para aceder aos apoios a 20 anos, representam 96,4% do total da área da OIGP, o que poderia atingir uma remuneração anual máxima de **103 468 euros** montante que poderá oscilar em função da correção das desconformidades detetadas e identificadas na presente ata, nomeadamente as decorrentes das unidades de intervenção, sistemas culturais e respetivas majorações não validadas.

De referir, ainda que:

O projeto não cumpre cabalmente os conteúdos previstos no RJRP para as declarações de compromisso prévio. Não obstante, considerando o disposto nos artigos 24º e 24ªA do RJRP, o processo de adesão à execução decorre, essencialmente, após a aprovação da OIGP.

A entidade gestora apresentou conteúdo para todos os pontos previstos no anexo III do RJRP.

As unidades de intervenção validadas e os sistemas culturais têm por referência usos dominantes, que deverão ser detalhados e aferidos pela entidade gestora aquando da execução no terreno e considerados nos relatórios de execução e justificação do financiamento.

A execução do projeto da OIGP é demonstrada ao longo do tempo e de acordo com os requisitos do Fundo Ambiental.

A Entidade Gestora deverá cumprir as disposições apresentadas no Anexo I e II.

A transformação da paisagem está sujeita a fiscalização.

Nada mais havendo a tratar a presente ata, depois de lida em voz alta e considerada conforme, é assinada pela Presidente da Conferência Procedimental da **OIGP Sicó**, na qualidade de representante da DGT, nos termos do disposto no artigo 34º do Código do Procedimento Administrativo.



**Ana Seixas**

(por delegação dos necessários poderes de representação institucional)

**Data: 19 de julho de 2024**

## Formulário Anexo à Ata

### OIGP SICÓ

#### ÍNDICE

#### **A- Matriz de Transformação da Paisagem (DGT)**

A.1. Áreas a reconverter e Áreas a valorizar (DGT)

A.2. Contributo para os Objetivos do Programa de Transformação da Paisagem

- Estrutura de Resiliência (ICNF)
- Estrutura Ecológica (DGT)
- Vetores da Economia Rural (ICNF; CCDR)

#### **B- Conformidade com Instrumentos de Planeamento e Gestão e Normativos Legais**

B.1- Instrumentos de Gestão Territorial – PROF; PRGP; PEOT; PDM (Entidade Competente pelo IGT)

B.2 – Instrumentos de Gestão Integrada de Fogos Rurais (Entidade Competente pelo instrumento)

B.3. Servidões e Restrições de Utilidade Pública- REN; RAN; Domínio Hídrico (Entidade Competente pela gestão)

B.4- Outros Regimes Legais- RJAAR; M Geodésicos, etc. (Entidade Competente pelo controlo)

#### **C- Adequação da Proposta**

C.1. Unidades de Intervenção, ações elegíveis e custos (ICNF; CCDR)

C.3. Plano de Gestão Florestal (ICNF)

#### **D- Conformidade das orientações técnicas para financiamento**

D.1. Orientação Técnica Nº 03/C08-I01.01/2022 (3ª republicação) (DGT Ind. Gerais; ICNF e CCDR validação com UI)

D.2- Orientação Técnica que define os apoios a 20 anos (DGT Ind. Gerais; ICNF e CCDR validação com UI)

#### **E- Verificação das condições de adesão dos proprietários e Cadastro (DGT)**

## A- Transformação da Paisagem

A **OIGP Sicó** insere-se no município de Soure e abrange uma área total de **1043,9 hectares**.

A área da OIGP proposta apresenta menos 14,2ha do que a área da AIGP aprovada pelo Despacho n.º 12447-D/2021 de 21 de dezembro.

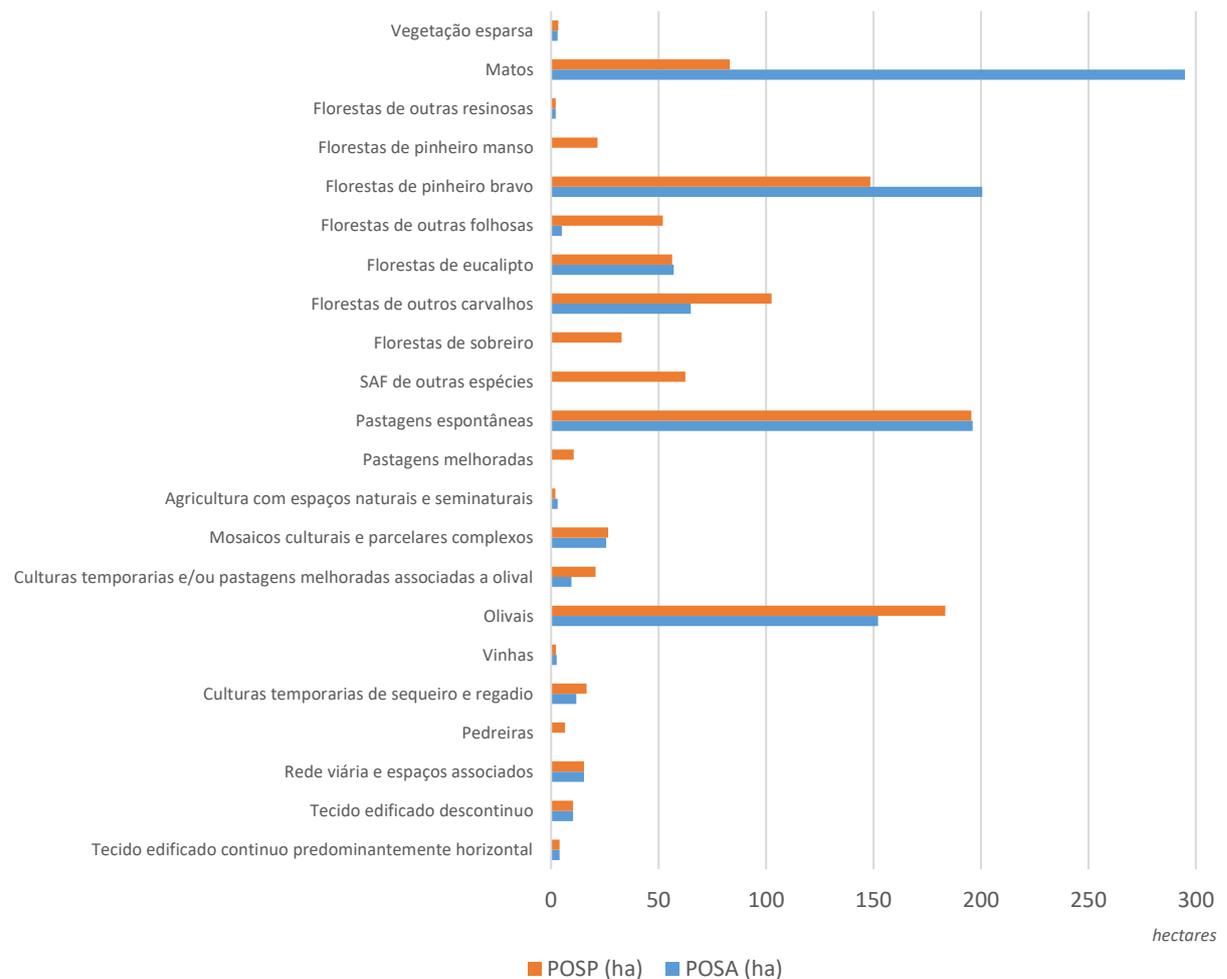
### Matriz de Transformação

De acordo com a proposta apresentada (shapefile das UI com investimento, campo UI\_TIP), prevê-se que **68,6% (716,1ha) da área seja objeto de Transformação**:

- **22,1%** da área da AIGP será objeto de **ações de Reconversão (231,2ha)**.
- **46,5%** da área da AIGP será objeto de **ações de Valorização (484,9ha)**.

**31,4%** da área não terá intervenção ou a intervenção está cometida a outras entidades (**327,8ha**).

### Matriz de Transformação OIGP Sicó



2-A

	Rede viária e Espaços associados	Pedreiras	Culturas temporárias de sequeiro e regadio	Vinhas	Olivais	Culturas temporárias e/ou pastagens melhoradas associadas a olival	Mosaicos culturais e parcelares complexos	Agricultura com espaços naturais e seminaturais	Pastagens melhoradas	Pastagens espontâneas	SAF de outras espécies	Florestas de sobreiro	Florestas de outros carvalhos	Florestas de eucalipto	Florestas de outras folhosas	Florestas de pinheiro bravo	Florestas de pinheiro manso	Florestas de outras resinosas	Matos	Vegetação esparsa	Total existente	Reverter	
Rede viária e Espaços associados	15,3																				15,3	0,0	
Pedreiras																						0,0	0,0
Culturas temporárias de sequeiro e regadio			16,5																			16,5	0,0
Vinhas				2,3																		2,3	0,0
Olivais					138,3							6,4	0,7				0,2					145,6	7,3
Culturas temporárias e/ou pastagens melhoradas associadas a olival						9,3											1,1					10,4	1,1
Mosaicos culturais e parcelares complexos					0,4		26,5															26,9	0,4
Agricultura com espaços naturais e seminaturais					0,8			1,9														2,7	0,8
Pastagens melhoradas																						0,0	0,0
Pastagens espontâneas										3,3	195,6											198,9	3,3
SAF de outras espécies																						0,0	0,0
Florestas de sobreiro																						0,0	0,0
Florestas de outros carvalhos					2,9							5,1	53,1		0,4		2,1					63,7	10,6
Florestas de eucalipto												0,2	0,4	56,3								56,9	0,6
Florestas de outras folhosas															5,9							7,0	6,5
Florestas de pinheiro bravo		6,5									62,5		13,8		3,5	108,2	1,9					196,3	88,2
Florestas de pinheiro manso																						0,0	0,0
Florestas de outras resinosas																						1,6	0,0
Matos					40,9	11,3				7,2		21,0	28,6		47,7	40,4	16,3			83,1		296,5	213,4
Vegetação Esparsa																					3,4	3,4	0,0
Total Proposto	15,3	6,5	16,5	2,3	183,4	20,7	26,5	1,9	3,3	202,7	62,5	32,8	102,6	56,3	52,0	148,6	21,6	2,2	83,1	3,4	1044,0		
Manter	15,3	0,0	16,5	2,3	138,3	9,3	26,5	1,9	0,0	195,6	0,0	0,0	53,1	56,3	0,4	108,2	0,0	1,6	83,1	3,4	711,7		

#### Em linhas gerais a proposta prevê: (DGT)

- A reconversão de 88,2ha de Florestas de pinheiro bravo para SAF de outras espécies (62,5ha), Florestas de outros carvalhos (13,8ha), Pedreiras (6,5ha), Florestas de outras folhosas (3,5ha) e Florestas de pinheiro manso (1,9ha).
- A reconversão de 10,6ha de Florestas de outros carvalhos para Florestas de sobreiro (5,1ha) Olivais (2,9ha), Florestas de pinheiro manso (2,1ha) e Florestas de outras folhosas (0,4ha).
- A reconversão de 6,5ha de Florestas de outras folhosas para Florestas de outros carvalhos (5,9ha) e Florestas de outras resinosas (0,6ha).
- A reconversão de 213,4ha de Matos para Florestas de outras folhosas (47,7ha), Olivais (40,9ha), Florestas de pinheiro bravo (40,4ha), Florestas de outros carvalhos (28,6ha), Florestas de sobreiro (21,0ha), Florestas de pinheiro manso (16,3ha), Culturas temporárias e/ou pastagens melhoradas associadas a olival(11,3ha) e Pastagens espontâneas (7,2ha).
- A reconversão de 7,3ha de Olivais para Florestas de sobreiro (6,4ha), Florestas de outros carvalhos (0,7ha) e Florestas de pinheiro manso (0,2).
- A manutenção/valorização de uma área de 711,7ha correspondendo 195,6ha de Pastagens espontâneas, 138,3 de Olivais, 108,2ha de Florestas de pinheiro bravo, 83,1ha de Matos, 56,3ha Florestas de eucalipto, 53,1ha Florestas de outros carvalhos e 26,5ha de Mosaicos culturais e parcelares complexos a que acrescem 16,5ha Culturas temporárias de sequeiro e regadio, 15,3ha de Rede viária e Espaços associados, 9,3ha de Culturas temporárias e/ou pastagens melhoradas associadas a olival, 3,4ha de Vegetação esparsa, 2,3ha de Vinhas, 1,9ha de Agricultura com espaços

naturais e seminaturais, 1,6ha de Florestas de outras resinosas e 0,4ha de Florestas de outras folhosas.

### Contributos da Matriz de Transformação para os Objetivos do Programa de Transformação da Paisagem (DGT/ICNF/CCDR).

A Matriz de Transformação da Paisagem da OIGP Sicó contribui para os três objetivos do PTP: redução da vulnerabilidade do território a fogos rurais; valorização da aptidão dos solos e serviços dos ecossistemas; dinamização da economia rural.

Área inserida nas estruturas da paisagem: 511,4ha (49%).

20,3% da área (212,2ha) será integrada na Estrutura de Resiliência, onde (DGT ouvidas ICNF; AGIF; CCDR; ANEPC; CM):

- 13,2% da área está integrada na Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível (137,4ha).
- 7,2% da área está integrada na Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível (75,5ha), sendo 4,6%, áreas integradas em Faixa Envolvente dos aglomerados (48,3ha).
- 0,0% da área está integrada em Condomínio de Aldeia.
- 0,0% da área está integrada em Rede Terciária de Faixas de Gestão de Combustível.
- 0,0% da área está integrada em mosaicos estratégicos de gestão de combustível.

40,8% da área (426,2ha) integra a Estrutura Ecológica, onde (DGT ouvidas ICNF; CCDR; APA; CM):

- 0,7% da área está integrada no Sistema húmido (7,1ha).
- 17,9% da área está integrada na Sistema seco (186,7ha).
- 22,3% da área está integrada em áreas de vegetação natural de especial relevância (232,3ha).

96,4% da área (1006,1ha) é proposta para remuneração dos serviços de ecossistemas.

Está demonstrada a redução da vulnerabilidade aos fogos rurais, uma vez que as alterações apresentadas são válidas e terão um impacto positivo na redução da vulnerabilidade do território da AIGP, em resultado da ocorrência de incêndios rurais graves, apesar de não terem sido identificadas AEMGC.

Este impacto é demonstrado e sustentado pelos resultados das simulações de comportamento do fogo onde é perceptível a alteração dos fenómenos físicos que descrevem o comportamento do fogo, assim como a forma como os incêndios percorrem o território da AIGP antes e depois da transformação da paisagem. (ICNF)

Vetores da economia rural dinamizados nas áreas da floresta e da agricultura (CCDR ouvidas ICNF; CM)

- No âmbito da **componente florestal**, a plantação de novos povoamentos florestais, a valorização dos povoamentos existentes, e a diversificação de produtos como o mel, o pinhão e a cortiça irá contribuir para a dinamização da economia rural. (ICNF)
- No âmbito da **componente agrícola** as intervenções propostas são potenciadoras da dinamização da economia rural. (CCDR)

Desconformidades na matriz de transformação, estruturas de paisagem e cumprimento dos objetivos do PTP e condicionamentos a considerar (DGT/ICNF/ANEPC/APA, ouvida a CM):

#### Ocupação do solo proposta

As áreas a integrar nas estruturas de paisagem ficam sujeitas aos seguintes ajustamentos de áreas e de usos e ocupações, a realizar em fase de execução e a demonstrar nos relatórios de execução:

#### Estrutura ecológica:

- Retirar as áreas do sistema húmido que excedem a área da OIGP.

- Não podem existir sobreposições das áreas da EE com as áreas artificializadas da UOSP.
- Retirar da estrutura ecológica – sistema húmido as áreas cuja ocupação proposta não é florestas de folhosas ou áreas agrícolas ou de pastagens, existentes a manter.

**Estrutura de resiliência:**

- Retirar as áreas que excedem a área da OIGP.
- A estrutura de resiliência delimitada apresenta hiatos nas faixas de gestão de combustível da rede secundária associadas à envolvente a linhas elétricas e a vias rodoviárias. De igual modo, não aparentam estar delimitadas as faixas de gestão de combustível associadas à indústria de cerâmica existente e ao parque de merendas “Fonte Velha” (área de recreio e lazer). Estes aspetos deverão ser retificados até assinatura do contrato.

## B- Conformidade com Instrumentos Normativos e Legais

### B.1. Instrumentos de Gestão Territorial (IGT)

#### Programa Regional de Ordenamento Florestal Centro Litoral (ICNF)

Os objetivos desta OIGP vão ao encontro dos propostos no PROF para a sub-região homogênea (SRH) em presença (SRH Sicó e Alvaiázere) e seguem a hierarquia de funções estabelecida nesse programa regional.

A alteração de coberto proposta vai, de um modo geral, ao encontro das orientações do PROF relativamente a Espécies a privilegiar. As espécies pinheiro bravo, carvalho cerquinho (Outros carvalhos), o sobreiro, medronheiro (outras folhosas) e eucalipto, pertencem ao Grupo I, enquanto que o pinheiro manso pertence ao grupo II.

De acordo com as cartas de aptidão florestal apresentadas no Caderno B do PROF do Centro Litoral, as espécies florestais selecionadas consideram-se, na generalidade, bem adaptadas às condições edafo-climáticas locais.

A evolução da paisagem agora proposta, nomeadamente com a redução de 10% da área da floresta, difere um pouco da meta previsional do PROF para esta SRH relativamente à percentagem de espaços florestais (ponto 1 do artigo 41º) e que era manter-se praticamente estável até 2050. No entanto, esta diferença não deve ser sobrevalorizada pois esta meta diz respeito ao peso dos espaços florestais desta SRH em relação à superfície da região do Centro Litoral. A expansão da área de outros carvalhos e do sobreiro e a redução da área de pinheiro bravo acompanham as metas previsionais previstas no ponto 3 do artigo 41º.

Por fim, deve apenas referir-se que esta AIGP não se sobrepõe com corredores ecológicos definidos neste programa setorial. (ICNF)

#### Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (PGRH RH4A) (APA)

A OIGP está em conformidade com os pressupostos do PGRH RH4A, contribuindo para os objetivos estratégicos ‘OE3 - Atingir e manter o Bom estado/potencial das massas de água’ e ‘OE5- Assegurar a proteção dos ecossistemas e da biodiversidade’, deste Plano.

#### Plano Diretor Municipal de Soure (CM)

A proposta de OIGP conforma-se com o Plano Diretor Municipal de Soure, salientando-se que o plano que se encontra em revisão, no âmbito da qual serão consideradas as soluções preconizadas na OIGP que vier ser aprovada.

## B.2. Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR)

Na **OIGP Sicó** foi verificada a conformidade com o alinhamento estratégico do **Programa Regional de Ação (PRA)**.

- O PRA Centro foi aprovado em 19 de dezembro de 2022 pela Comissão Regional de Gestão Integrada de Fogos Rurais da Região Centro e publicado no Diário da República através do Aviso 24772/2023, datado de 20 de dezembro de 2023. A OIGP baseia-se nos diversos eixos estratégicos, com destaque para o eixo “Cuidar dos espaços rurais”, com a finalidade de planejar e promover uma paisagem diversificada, reduzindo a carga de combustível à escala da paisagem. **(CCDR)**
- A proposta promove o aumento das áreas ocupadas por Sistemas Agroflorestais, correspondente a 62 hectares, e contribui para o cumprimento da medida 1.2.2.5\_Multifuncionalidade dos espaços agroflorestais do Programa Regional de Ação (PRA). **(CCDR)**
- A rede primária de faixas de gestão de combustível, conforma-se com o Programa Regional de Ação. **(ICNF)**

Na ausência de PSA, foi ainda verificada a conformidade da proposta com os **trabalhos preparatórios do Programa Sub regional de ação:**

- As faixas da rede secundária de gestão de combustível, a financiar no âmbito da OIGP (resultantes da proposta e condicionantes), são assumidas pelo PSA que venha a ser posteriormente aprovado, em alinhamento com os critérios do artigo 49º do Decreto-Lei n.º 82/2021. **(ANEPC)**
- No que diz respeito às AEMGC, esta OIGP não propõe a criação deste tipo de infraestruturas. **(ICNF)**

## B.3. Servidões e Restrições de Utilidade Pública

A **OIGP Sicó** conforma-se com:

- A **Reserva Ecológica Nacional**, não se vendo impedimento à concretização das operações propostas no âmbito da OIGP Sicó, considerando que as ações são compatíveis com os seus objetivos, devendo ser salvaguardadas as funções das áreas de REN e implementadas as medidas de minimização, apresentadas no Anexo I, tendo em vista garantir a salvaguarda das funções das várias tipologias da REN. **(CCDR)**
- A **Reserva Agrícola Nacional** não estando previstas utilizações não agrícolas do solo. **(CCDR)**
- O **Domínio Hídrico**, contribuindo para a valorização e o bom estado das massas de água. **(APA/CCDR)**

## B.4. Outros Regimes Legais

Para efeitos de aplicação do **Regime Jurídico aplicável às Ações de Arborização e Rearborização (RJAAR), Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho**, na sua redação atual, dado que a OIGP incorpora os conteúdos dos planos de gestão florestal e após parecer expresso favorável do ICNF, considera-se que as ações de arborização e rearborização com espécies florestais a executar nestas áreas estão apenas sujeitas a comunicação prévia, no respaldo dado pelo artigo 5º., n.º 1, alínea b). **(ICNF)**

Deve ser assegurado o cumprimento do **Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho**, que regula o **controlo, detenção, introdução na natureza e repovoamento de espécies exóticas da flora e fauna**, o cumprimento do **Decreto-Lei n.º 423/89, de 04 de dezembro**, que estabelece o regime de proteção do azevinho espontâneo e também o cumprimento do **Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio**, na sua redação atual que estabelece medidas de proteção ao sobreiro e à azinheira. **(ICNF)**

## C- Adequação da Proposta

### C.1. Unidades de Intervenção

As **Unidades de Intervenção da componente florestal** estão, na generalidade, corretamente delimitadas face aos usos dominantes e as ações previstas são adequadas para a reconversão ou valorização da paisagem, com exceção da indicada em seguida. **(ICNF)**

As **Unidades de Intervenção da componente agrícola** estão, na generalidade, corretamente delimitadas face aos usos dominantes e as ações previstas são adequadas para a reconversão ou valorização da paisagem, com exceção da identificada em baixo. **(CCDR)**

As **Unidades de Intervenção da componente Recursos Hídricos** estão, na generalidade, corretamente delimitadas face aos usos dominantes e as ações previstas são adequadas para a reconversão ou valorização da paisagem. **(APA)**

O **Modelo de Exploração Florestal** apresentado carece de uma revisão com vista a corrigir os aspetos que em abaixo se elencam. Tendo em conta que viabilizar esta intervenção aumenta a resiliência dos fogos e melhora a gestão florestal neste território e que estas falhas ocorrem no modelo de gestão dos povoamentos (do terceiro ano em diante) e não na sua instalação, o Modelo de exploração florestal deve ser revisto e validado pelo ICNF até à assinatura do contrato de financiamento. **(ICNF)**

O **Modelo de Intervenção em áreas agrícolas** é na generalidade adequado. **(CCDR)**

Desconformidades das unidades de intervenção e dos modelos de exploração e condicionamentos a considerar:

#### **Não são validadas as seguintes UI:**

##### **Componente florestal:**

**UI 036 (id109, id110, id144, id145)** - a UOSP possui propostas de ocupação distintas (Outros carvalhos, eucalipto e pinheiro bravo). Acresce ainda que o polígono identificado com o id\_objeto 110 propõe investimentos não elegíveis. Na realidade, para se investir nesta área era preciso que se cumprissem as condições referidas na alínea 6 do ponto 4.4 da OT (não cumpre o critério de ver reduzida em 25 % a área ocupada por eucalipto).

##### **Componente Agrícola:**

**UI036 (id004, id049, id055, id056, id058)** – a ação proposta (Aproveitamento da Regeneração Natural - Resinosas e folhosas madeireiras sem adensamento: Declive<25%) não se adequa e não promove a valorização das áreas agrícolas.

#### **Até à assinatura do contrato de financiamento o Modelo de Exploração Florestal deve ser revisto e validado pelo ICNF:**

Os modelos de silvicultura apresentados têm todos como objetivo a função de produção, estando em falta os que pretendem desenvolver as funções de proteção e conservação. Nos povoamentos onde o adensamento é efetuado com uma espécie que não a espécie proveniente de regeneração natural, deve ser explicada também como se vai gerir no futuro esse povoamento misto e não apenas indicar as intervenções para a espécie que foi introduzida pelo adensamento. Os povoamentos de sobreiro não podem ter previsto o seu corte final uma vez que a legislação não o permite, devendo estes ser substituídos por corte sanitários.

#### **Deve ter-se ainda em consideração as seguintes recomendações:**

7-A

Atendendo às ações propostas e à ocupação final das UI, deverá adequar-se a classificação atribuída na coluna “UI\_TIP”. A reconversão e a valorização devem apresentar-se desagregadas por UI e ajustadas às ações a executar.

## C.2. Plano de Gestão Florestal

Na área desta AIGP não existe aprovado nenhum plano de gestão florestal. (ICNF)

## D- Conformidade das orientações técnicas para financiamento

### D.1. Orientação Técnica Nº 03/C08-I01.01/2022 (4ª republicação).

De acordo com a tabela de atributos da shapefile das UI o **financiamento global proposto para a execução a 2 anos é de 1 269 478 euros**, para uma **área de intervenção de 716,1ha**, a que acrescem **139 120 euros** de despesas imateriais, o que totaliza **1 408 598 euros**.

**A proposta de OIGP está em conformidade com os seguintes requisitos e condições prévias estabelecidas na OT, verificando-se que:**

- A OIGP cumpre a condição estabelecida no ponto 6.2. da OT, verificando-se que a área total combinada das áreas com acordo dos proprietários (considerando a shapefile da situação cadastral e de adesão), das áreas integradas na estrutura de resiliência aprovada e em leitos e margens de cursos de água da estrutura ecológica, e Área de florestas de invasoras a extirpar – identificada na POSA, representam **59,6%** do total da área da OIGP, valor superior aos 50% exigidos. Deve, contudo, atender-se que este valor poderá ser inferior face ao referido no quadro em baixo. **(DGT ouvidos ICNF; CDDR)**
- A componente agrícola proposta na OIGP corresponde a **137ha**, o que representa **19,1%** da área total a intervencionar, valor inferior aos 35% máximos admissíveis previstos no ponto 4.4. da OT. **(DGT ouvida CDDR)**
- O investimento na componente agrícola proposta na OIGP é de **399 201 euros**, o que representa **28,3%** do total do investimento proposto, valor inferior aos 35% máximos admissíveis.
- Os investimentos imateriais previstos correspondem a **139 120 euros, 9,9%** do total da despesa elegível, não excedendo os 10% do total da despesa elegível como previsto no ponto 4.4. da OT. **(DGT ouvidos ICNF; CDDR)**
- Melhoria das condições de solo em áreas de povoamentos de eucalipto, incluindo corte e destruição de cepos nos termos da alínea 5) dos Investimentos Florestais do ponto 4.4. da OT. **Não aplicável. (ICNF)**

Desconformidades nos requisitos prévios:

- O cumprimento dos 50% previstos no ponto 6.2 da OT, pode ser reduzido uma vez que a Estrutura Ecológica e Estrutura de Resiliência apresentam áreas delimitadas fora da área da OIGP.
- É proposto o controlo de vegetação e seleção de varas em povoamentos de eucalipto nos termos da alínea 6) dos Investimentos Florestais do ponto 4.4. da OT, **mas não é cumprido esse requisito. (ICNF)**

As ações de valorização e reconversão propostas na OIGP, nas diferentes unidades de intervenção, **enquadram-se nas tipologias identificadas no ponto 4.4. da OT**, com respeito às despesas elegíveis.

Os custos apresentados para as ações de valorização e reconversão cumprem o estabelecido no ponto 9.4 da OT, **sendo considerados os valores unitários de referência** para todas as ações.

Os custos apresentados para as operações de silvicultura que não estão previstas no Anexo I, têm como referência os valores das tabelas da **Comissão de Acompanhamento para as Operações Florestais (CAOF)**,

ou é apresentada a devida fundamentação dos investimentos propostos por orçamento, nomeadamente, o método de cálculo e/ou a apresentação de orçamentos ou faturas pró-forma, sendo assim adequados. (ICNF)

#### Em conclusão:

Considerando o exposto nos pontos C1 e D1, nesta fase é validado o valor de **1 407 482 euros**, a executar numa área de **714,6ha**.

Este valor corresponde a **99,9%** do valor total proposto e representa **99,8%** da área intervencionada proposta.

#### Nesta perspetiva, e considerando a área validada:

- **É dado cumprimento** ao valor máximo de 2500 euros/ha, sendo um valor de **1969,6 euros**.
- A % área agrícola sobre a área intervencionada é de **19,0%, inferior aos 35% máximos admissíveis**.
- A % de investimento na componente agrícola sobre o investimento total é de **28,3%, inferior aos 35% máximos admissíveis**.
- A % de investimentos imateriais corresponde a **9,9%**, não excedendo os 10% do total da despesa elegível.

## D.2. Orientação Técnica que define os apoios a 20 anos

Os **Serviços de Ecossistemas**, ficam sujeitos a ajustamentos dos sistemas culturais objeto do apoio anual, majorações e valores, a realizar em fase de execução e a demonstrar nos relatórios de execução (ICNF/DGT):

### Sistemas culturais

- As Florestas de eucalipto e culturas temporárias de sequeiro e regadio, não são objeto de remuneração, pelo que devem ser retiradas das shapefile dos serviços de ecossistemas.
- As áreas incluídas no sistema cultural “**Faixas de vegetação ripícola**”, deve apresentar no campo de detalhe da UOSPI que se trata de vegetação ripícola, identificando a espécie em questão.
- Verificam-se áreas onde se prevê a manutenção de uso florestais (Florestas de outros carvalhos; Florestas de pinheiro bravo) que foram integradas erradamente no sistema cultural “**Novos Povoamentos florestais**”.
- Verificam-se áreas onde se prevê a reconversão de uso florestais que foram integradas erradamente no sistema cultural “**Povoamentos florestais existentes**”.
- Verificam-se áreas onde se prevê a manutenção de “**Culturas temporárias e/ou pastagens melhoradas associadas a olival**” que deveriam se integradas no sistema cultural “**Sistemas agrícolas - Culturas permanentes - Olival**”.
- As áreas “**Agricultura com espaços naturais e seminaturais**” e “**Mosaicos culturais e parcelares complexos**” apenas integram o sistema cultural “**Misto de culturas permanentes**” na área ocupada com agricultura permanente. Deve ser apresentada uma % de área ocupada com agricultura permanente.
- As UI inseridas no sistema cultural *Habitat’s naturais ou semi-naturais* (UI 000 e UI 015) devem ser validadas na fase de execução para se confirmar se no final a UOSP se trata ou não de um *Habitat’s naturais ou semi-naturais*. (ICNF)

### Majorações

- **Declives:** Não tendo sido apresentada a carta de declives que esteve na base das majorações efetuadas não é possível confirmar os valores.

- **Estruturas de paisagem:** De acordo com a OT, as majorações variam entre 0% (Fora da EP); e 25% (dentro da EP). Não pode ser aceite a majoração de 15%.

**Valores:**

- Os códigos, as designações e os respetivos valores devem ser aferidos face às desconformidades do ponto anterior.
- Id117 – a designação do campo “SE\_op01” encontra-se incorreta para o código SE01a.
- Id124, id125, id126, id127 - a designação do campo “SE\_op01” encontra-se incorreta para o código SE02a.
- Id60 - a designação do campo “SE\_op01” encontra-se incorreta para o código SE10a.
- Id49 - a designação do campo “SE\_op01” encontra-se incorreta para o código SE11d.

**Apoio Unitário**

O apoio unitário no valor de 800€/ha, para investimentos que resultam da reconversão de eucaliptais, em áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível da Estrutura da Paisagem, através da sua substituição por povoamentos de folhosas autóctones, corresponde a uma área de **0,6 hectares** e num total de **500 euros**. Contudo não é possível validar este valor uma vez que na OIGP não são identificadas áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível.

**Em conclusão:**

**O valor global anual de remuneração proposto** (shapefile dos serviços dos ecossistemas) **é 103 468 euros, não sendo, contudo, possível validar este valor nesta fase, face às desconformidades detetadas.**

**Não é validado o apoio unitário no valor de 800euros/ha.**

**E- Verificação das condições de adesão dos proprietários e Cadastro**

A adesão dos proprietários, é verificada em **46,2% (482,8ha)** da área total da AIGP (shapefile da situação cadastral e de adesão).

Foram apresentadas 97 declarações de adesão, estando em falta as restantes declarações. **(DGT)**

## ANEXO I

**A realização das intervenções previstas na OIGP deve acautelar todos os condicionamentos associados aos pareceres, comunicações prévias, autorizações e licenciamentos que devam ser emitidos nos termos da legislação aplicável, incluindo os que decorrem das normas de planeamento e gestão, os quais se apresentam no presente anexo.**

### **RJAAR (ICNF)**

As UI 004, 008, 009, 012, 016, 017, 018, 030, 032, 033, 035 e 039 apresentam intervenções de plantação e sementeira sujeitas a licenciamento no âmbito do Regime Jurídico Aplicável às ações de Arborização e Rearborização, de acordo com o estabelecido no ponto B4.

### **Reserva Ecológica Nacional (REN) (CCDR)**

De acordo com a carta da Reserva Ecológica Nacional (REN) em vigor para o concelho de Soure, verifica-se que a OIGP se insere em áreas da REN, nas tipologias “leitos e margens dos cursos de água”, “áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos” e “áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo”. Verifica-se que as intervenções a implementar estão sujeitas aos seguintes procedimentos, no âmbito do RJREN:

- As intervenções relativas às desmatações, aproveitamento de regeneração natural, seleção de varas e desramações a executar em áreas de REN, constituem ações que são compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN), não configurando qualquer ação interdita do artigo 20.º do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), na redação dada pelo DL n.º 124/2019, de 28 de agosto.
- As intervenções relativas à limpeza de matos, redução da densidade controlo da vegetação espontânea e desbastes, enquadram-se nas exceções da alínea e) do n.º 1 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), na redação dada pelo DL n.º 124/2019, de 28 de agosto, não consubstanciando, assim, qualquer ação interdita.
- A construção de charca, tem enquadramento na alínea a) do Item II do Anexo II do RJREN, estando isenta de comunicação prévia à CCDRC, IP face às tipologias de REN em presença.
- A manutenção e beneficiação da Rede Viária Florestal (RVF) tem enquadramento na alínea n) do Item II do Anexo II do RJREN, estando isenta de comunicação prévia à CCDRC, IP face às tipologias de REN em presença.
- A manutenção de vinhas e plantação de olival e medronheiro tem enquadramento na alínea d) do Item III do Anexo II do RJREN, estando isenta de apresentação de comunicação prévia nas tipologias “áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos” e “áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo” e sujeita a comunicação prévia na tipologia “leitos e margens dos cursos de água”, podendo ser admitida, desde que seja garantido que as ações minimizam o seu impacto na erosão dos solos, não afetam os leitos e margens dos cursos de água e não alteram significativamente a topografia do solo, nos termos da alínea d) do Item III do Anexo I da Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro.
- As operações de florestação/reflorestação, em áreas de REN, constituem ações com enquadramento na alínea f) do Item III do Anexo II do RJREN – “f) Operações de florestação e reflorestação”, estando sujeitas a comunicação prévia à CCDRC, IP face às tipologias de REN em presença, podendo ser admitidas, desde que não envolvam técnicas de preparação de terreno e/ou de instalação que contribuam para o aumento da erosão do solo, conforme estipulado na alínea f) do Item III do Anexo I da Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro.

- As infraestruturas de defesa da floresta contra incêndios, nomeadamente o estabelecimento das faixas de gestão de combustíveis, em áreas de REN, constituem ações com enquadramento na alínea g) do Item III do Anexo II do RJREN – “g) Ações de prevenção estrutural de defesa da floresta contra incêndios, na vertente de infraestruturização, desde que devidamente aprovadas pelas comissões municipais de defesa da floresta contra incêndios”, estando isentas de comunicação prévia à CCDRC,IP nas áreas correspondentes às tipologias de REN “áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos” e “áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo”, mas sujeitas a comunicação prévia nas áreas de REN correspondentes à tipologia “leitos e margens dos cursos de água”, sem requisitos específicos a cumprir, conforme estipulado na alínea g) do Item III do Anexo I da Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro.

As áreas de REN contêm riscos e vulnerabilidades associados, pelo que, aquando da implementação das ações deverão ser salvaguardadas as funções das áreas de REN em presença, com a adoção de medidas de minimização, nomeadamente:

#### Nos leitos e margens dos cursos de água

- Elementos que possam obstar à continuidade do ciclo da água e funcionalidade hidráulica/hidrológica;
- Destruição generalizada da vegetação ripícola;
- Destruição dos habitats naturais e das espécies da flora e da fauna;
- Diminuição da secção de vazão que tenham como consequência riscos de cheias e consequente erosão fluvial.

#### Nas áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos

- Poluição das águas, quer superficiais quer subterrâneas;
- Ações que diminuam a capacidade de infiltração dos solos;
- Sobreexploração de aquíferos.

#### Nas áreas de risco de erosão hídrica do solo

- Perda de solo;
- Alterações topográficas significativas;
- Colmatação de solos com consequente escoamento superficial, potenciando a erosão;
- Assoreamento das massas de água.

#### Nas zonas ameaçadas pelas cheias

- Segurança de pessoas e bens;
- Destabilização topográfica e geomorfológica dos terrenos;
- Diminuição da fertilidade e capacidade produtiva dos solos inundáveis.

### **Domínio hídrico (APA)**

- Carecem de licenciamento/parecer prévio a emitir pela APA, as ações/intervenções em área afeta ao domínio hídrico - leito e margens de cursos de águas públicas.
- Legislação aplicável: Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro), Lei da Titularidade dos Recursos Hídricos (Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro) e Regime de Utilização dos Recursos Hídricos (Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio), nas suas atuais redações.

**Devem ainda ser acauteladas as seguintes recomendações, em sede de execução da OIGP:**

- Na ocupação de áreas afetadas ao domínio hídrico, leitos e margens de linhas de águas públicas, as intervenções de (re)arborização devem observar as seguintes condições:

- Assegurar a existência de uma distância de arborização e/ou rearborização à linha de água (faixa de proteção à linha de água) de 5 ou 10 metros, conforme determina a Portaria 15-A/2018, de 12 de janeiro;
- Na faixa de proteção às linhas de água:
  - não pode ser plantada qualquer espécie de produção intensiva;
  - não pode ser alterada a funcionalidade da corrente, nem podem ocorrer alterações da secção de vazão, da configuração do curso de água e/ou da integridade das margens;
  - deve ser garantida a manutenção de espécies ripícolas autóctones, assegurando a integridade biofísica e paisagista do meio;
  - não pode ser efetuada a mobilização do solo, nem fazer recurso de maquinaria pesada, de modo a não agravar riscos naturais, nomeadamente o de erosão, e a promover a estabilidade topográfica e geomorfológica da margem (artigo 5.º da Portaria 15-A/2018, de 12 de janeiro);
  - cumprir o Código das Boas Práticas Agrícolas na execução das mobilizações de solo e da plantação pretendida.
- A utilização de químicos e de fertilizantes não orgânicos não poderá constituir fator de poluição das águas, quer superficiais quer subterrâneas. Na eventual necessidade de utilização de herbicidas ou outros produtos fitofarmacêuticos, deverão ser respeitadas as dosagens e condições para a sua aplicação, a realizar fora do período húmido do ano hidrológico, de modo a evitar a contaminação e degradação do solo e da água.
- Tratando-se, em termos hidrogeológicos, de um sistema cársico, assumem particular risco as ações potenciadoras de contaminação das águas subterrâneas. Nas áreas de máxima infiltração, as ações a realizar devem acautelar eventuais impactes na qualidade dos recursos hídricos.

#### **Sistema de Gestão integrada de Fogos Rurais (ICNF)**

As unidades de intervenção inseridas em rede primária de faixas de gestão de combustível devem assegurar os pressupostos do manual da rede primária, nomeadamente do ponto 4 Orientações Técnicas, relativamente à manutenção da vegetação arbustiva e sub-arbustiva e da condução do estrato arbóreo garantindo assim, as características próprias desta rede nas componentes das Faixas de Interrupção de Combustível, Faixa de Redução de Combustível e Rede Viária Florestal.

## ANEXO II

A Proposta de OIGP de Sicó apresenta a informação organizada nos termos do quadro de referência de apoio à elaboração das propostas de OIGP e do modelo de dados.

Para a total conformidade devem ser efetuadas as seguintes alterações: (DGT ouvidos ICNF; APA; CDDR; ANEPC)

### Relatório

- O relatório deverá apresentar indicadores e metas concretas em termos de redução do número de ignições e da área ardida.

### Quadros

Os quadros 3, 5 e 6 devem ser apresentados exatamente conforme o Quadro de Referência:

- Quadro 1 – Os totais apresentados da POSA e UOSP são superiores à área da OIGP.
- Quadro 3 - Investimento estimado em ações de reconversão e valorização da paisagem: faltam as linhas “Estimativa do custo total das UI” e “Estimativa dos investimentos imateriais” e tanto a coluna “Dimensão” como a coluna de “Custo unitário de referência” não devem subdividir-se (deve ser uma única coluna respetivamente).
- Quadro 5 - Montantes globais estimados para remuneração dos serviços dos ecossistemas: faltam as linhas “Estimativa do valor total anal” e “Estimativa apoio único”, a coluna “Sistema cultural” deve ser uma única coluna e não é necessário ter coluna “Área em declive 15% a 25%”.
- Quadro 6 - Modalidades de contratos: Falta a coluna “Identificadores dos prédios” e relativamente à coluna “Tipo de Vinculação”, esta deve ser uma única coluna.

### Plantas TIFF e PDF

- Foram enviadas as plantas em formato PDF e JPG, devendo estas também serem enviadas em formato TIFF.
- Em todas as plantas faltam os “elementos de referência comuns às plantas a elaborar” na legenda.
- Ficheiro PDF e JPG georreferenciado dos serviços dos ecossistemas à escala 1:10.000 (incluindo os elementos da cartografia de base) - Faltam os fatores de majoração e relativamente aos “serviços de ecossistemas” deve estar identificado as designações dos mesmos e não os códigos.
- Ficheiro PDF e JPG georreferenciado da situação cadastral e de adesão sobre os serviços dos ecossistemas, à escala 1:10.000 (incluindo os elementos da cartografia de base) - Faltam os fatores de majoração e relativamente aos “serviços de ecossistemas” deve estar identificado as designações dos mesmos e não os códigos.

### Modelos de dados

#### Shapefiles da área de intervenção e elementos de referência (Shapefile 1 a 12)

- Existe informação que excede a área da OIGP nas shapefile “06\_TOP”, “07\_EDIF”, “08\_ACCESS”, “10\_HPA” e “12\_FOGO”.
- A shapefile “06\_TOP” faltam os campos “cod\_OIGP” e “obs”.
- Na shapefile “07\_EDIF” no campo “id\_objeto” faltam o id.
- As shapefiles “08\_ACES”, “09\_ENER” e “10\_HPA” têm em falta o campo “obs”.

#### Shapefile da planta da ocupação do solo atual (Shapefile 13)

- Existe informação que excede a área da OIGP.
- O campo “ID” não consta no modelo de dados. Este campo deve designar-se “id\_objeto” (campo de numeração automático e crescente, que identifica univocamente cada linha da tabela).
- O campo “Ocupação\_S” não consta no modelo de dados.
- No campo “COS18n4C” existe uma célula que está vazia e deveria estar preenchida de acordo com a designação que se encontra no campo “COS18nL”.
- No campo “COS18n4I” verificou-se um erro na designação da COS2018: está “Tecido edificado descontínuo” e deveria estar “Vinhas” (o código 2.2.1.1 encontra-se correto).
- No campo “POSAn4I” verificou-se um erro ortográfico na designação da COS2018: está “Floresta de outras resinosas” e deveria estar “Florestas de outras resinosas”.

#### Shapefile da estrutura ecológica (Shapefile 14)

- O campo "ID" não consta no modelo de dados.
- Existe informação que excede a área da OIGP.

#### Shapefile da estrutura de resiliência (Shapefile 15)

- Existe informação que excede a área da OIGP.

#### Shapefiles dos elementos estruturais (Shapefile 16, 17 e 18)

- Na shapefile "17\_EEL" o campo "ID" não consta no modelo de dados.

#### Shapefile da planta da ocupação do solo proposta (Shapefile 19)

- Existe informação que excede a área da OIGP.
- Nos campos "POSA4c" e "POSA4L" verificou-se que alguns códigos não correspondem à designação da COS2018 atribuída (ID 2, 41, 54, 55 e 57).
- No campo "POSA4L" verificou-se que algumas das designações utilizadas não estão previstas na COS2018 (ID 153 e 168).
- Indicações para correção dos erros identificados nas nomenclaturas da COS18:
  - Não existe o termo "Matos (Olivais abandonados)", utilizar apenas o termo "Matos" (código 6.1.1.1).
  - O termo "Olival" não está previsto na COS2018, uniformizar tudo para "Olivais" (código 2.2.3.1).
  - O termo "Cedros" não pertence à COS2018, corrigir para "Florestas de outra folhosas" (código 5.1.1.7).
  - O termo "Culturas Agrícolas" não pertence à COS2018, corrigir para "Mosaicos culturais e parcelares complexos" (código 2.3.2.1).

#### Shapefile das unidades de Intervenção e valores de investimento (Shapefile 20)

- No campo "POSA4L" verificou-se que algumas designações não estão previstas na COS2018 (ID 154 e 58): o termo "Cedros" e "Culturas Agrícolas" não pertence à COS2018.
- Nos campos "POSA4c" e "POSA4L" verificou-se que alguns códigos não correspondem à designação da COS2018 atribuída (ID 41 e 57): o termo "Olival" não pertence à COS2018, corrigir para "Olivais" (código 2.2.3.1); o termo "Matos (Olivais abandonados) não existe, utilizar apenas o termo "Matos" (código 6.1.1.1).
- Verifica-se que existem UI desagregadas em diferentes linhas. Cada UI deve corresponder a uma unidade (1 registo), mesmo que constituída por áreas descontinuas no espaço.
- Existem UI que não têm ações e/ou custos associados não seria necessária a numeração como UI.
- Verificam-se UI cuja descrição identifica valorização e preservação do uso atual, no entanto, não são apresentadas ações e custos (UlcustoT").

#### Shapefile da situação cadastral e de adesão (Shapefile 21)

- Existe informação que excede a área da OIGP.
- Os campos "ID" e "matrix\_num" não constam no modelo de dados.
- No campo "id\_objeto" a numeração não está de acordo com as indicações do modelo de dados: Campo de numeração automático e crescente, que identifica univocamente cada linha da tabela (faltam os id 140, 326 e 329 e existem repetição de id 236, 239 e 502).
- O campo "areaR\_m2" tem vários polígonos cuja área é 0.
- Existem várias células vazias nos campos "cod\_OIGP", "dicofreV", "dicofre", "n\_proc", "estadoB", "dic\_proc", "n\_matriz", "s\_terrain", "desc\_ST", "t\_execuc", "obs" e "areaP\_ha".
- Não é necessário ter os campos relativos ao Cadastro Geométrico da Propriedade Rústica e ao Cadastro Predial Experimental, dado que a informação útil está nos campos relativos ao BUPi.
- O campo "s\_terrain" não está devidamente preenchido no id418.

#### Shapefile dos serviços dos ecossistemas (Shapefile 22)

- No campo "POSA4I" verificou-se alguns erros ortográficos na designação da COS2018: onde consta "Culturas temporárias e/ou pastagens me as. Oliva" e "Culturas temporárias e/ou pastagens as. Olival" deveria constar "Culturas temporárias e/ou pastagens melhoradas associadas a olival" (código 2.3.1.3).
- No campo "POSA4I" verificou-se que algumas designações utilizadas não estão previstas na COS2018: O termo "Cedros" e "Culturas Agrícolas" não pertence à COS2018.
- Nos campos "POSA4c" e "POSA4I" verificou-se que um código não corresponde à designação da COS2018 atribuída (ID 57): Não deve existir "Matos (Olivais abandonados), utilizar apenas o termo "Matos" para o código 6.1.1.1.
- No campo "UOSPI" verificou-se erros ortográficos na designação da COS2018: onde consta "Culturas temporárias e/ou pastagensmelhoradas associadas a olival" deveria constar "Culturas temporárias e/ou pastagens melhoradas associadas a olival" (código 2.3.1.3).
- O campo "AEMGC" está incorretamente preenchido:
  - Neste campo o termo "corresponde" e "não corresponde" não está previsto no modelo de dados;

- Neste campo foram identificados polígonos de “Áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível” (id 45 e 107) com o termo “corresponde”, no entanto, esta informação difere do que está na shapefiles 15\_ERES, que não identifica “Áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível”.
- O campo “EPaisagem” está incorretamente preenchido: a majoração “15%” não está prevista no modelo de dados, deve-se preencher 0 = Fora da "Estrutura de Paisagem"; 25% = Dentro da "Estrutura de Paisagem", conforme identificado na folha anexa designada por "CatObj\_SEco".
- O campo “SE\_AEMGC” e correspondentes não deverá ser preenchido uma vez que não existe AEMGC na área da AIGP.
- Os campos ID”, “SE\_idnn”, “SE\_opnn”, “SEVRnha”, “AreaSEnn”, “C\_SEnn” e “SE\_op1” não constam no modelo de dados.
- As Florestas de eucalipto, culturas temporárias de sequeiro e regadio e áreas artificializadas, não são objeto de remuneração, pelo que devem ser retiradas das shapefile dos serviços de ecossistemas.
- Na shapefile dos Serviços de Ecossistemas, as designações dos sistemas culturais a atribuir devem estar consonantes com o modelo de dados.